



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202200047002317**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 301 (movimentação eletrônica 15);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor da empresa CONFEITARIA DOM MASCAVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.375.037/0001-04, referente a contratação de empresa especializada em serviços de praxe visando a realização de Coquetel para 500 (quinhentas) pessoas, coroando o encerramento das comemorações do aniversário de 70 anos da instalação do Tribunal de Contas de Estado de Goiás, ao custo de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 09 de agosto de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 449/2021